

## Controle de Revisões

Revisão	Data	Descrição
1.0	17/01/2024	Emissão Inicial
1.1	17/02/2025	Revisão geral, adequando o documento às melhores práticas e à normativa de leis e regulamentos vigentes

Responsável			
Tipo	Setor	Nome	Assinatura
Elaboradora	Compliance	Daniela dos Santos	
Revisor	Jurídico	Regina Singillo	
Aprovador	Tecnologia	Jonathans Lima	

Validador		
Setor	Nome	Assinatura
Diretoria Executiva	Marcelo Luís Lucindo de Souza	

\*(assinatura eletrônica, nos moldes de MP 2.200-2/2001 em vigor no Brasi).

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>2. OBJETIVO</b> .....	3
<b>3. APLICABILIDADE</b> .....	4
<b>4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS</b> .....	4
<b>5. DEFINIÇÕES</b> .....	4
<b>6. DIRETRIZES GERAIS</b> .....	5
<b>6.1 Prevenção e Identificação de Atos Ilícitos</b> .....	6
<b>6.2 Conheça Seu Cliente (KYC)</b> .....	7
<b>6.2.1 Etapas do Processo KYC</b> .....	8
<b>6.3 Conheça Seu Fornecedor (KYS)</b> .....	9
<b>6.3.1 Etapas do Processo de Conheça Seu Fornecedor (KYS)</b> .....	10
<b>6.4 Conheça seu funcionário (KYEM)</b> .....	11
<b>6.4.1 Etapas do Processo de Conheça Seu Funcionário (KYEM):</b> .....	11
<b>7. CONTROLES INTERNOS</b> .....	13
<b>7.1 Classificação e Análise de Riscos</b> .....	13
<b>7.1.1 Análise de Riscos</b> .....	13
<b>7.1.2 Classificação de Riscos</b> .....	14
<b>7.1.3 Critérios de Risco para Consorciados</b> .....	15
<b>7.1.4 Teste de Conformidade</b> .....	15
<b>7.1.5 Cálculo do Índice de Conformidade</b> .....	16
<b>8. MONITORAMENTO</b> .....	16
<b>8.1 Clientes de Monitoramento Especial (PME)</b> .....	17
<b>9. CANAL DE ÉTICA</b> .....	17
<b>9.1 Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-Fé</b> .....	18
<b>9.2 Investigação e Consequências</b> .....	18
<b>10. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	18
<b>10.1 Responsabilidade pela Divulgação e Conscientização da Política</b> ....	18
<b>10.2 Esclarecimentos sobre a Política</b> .....	19
<b>10.3 Disposições Finais</b> .....	19
<b>11. ANEXOS</b> .....	19

## 1. INTRODUÇÃO

Nós, da **EVOY ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** reafirmamos nosso compromisso com a **ética, transparência e integridade** em todas as nossas atividades, adotando uma postura de **tolerância zero à corrupção** e a quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer sua reputação e conformidade regulatória.

Nosso compromisso inclui, além da política e das práticas de prevenção a lavagem de dinheiro e combate ao financiamento ao terrorismo, também a **prevenção e o combate da corrupção em qualquer de suas formas, seja direta ou indireta, ativa ou passiva**, garantindo que nossas relações comerciais e operacionais sejam conduzidas de forma íntegra e alinhada às boas práticas de governança corporativa.

Além disso, cumprimos rigorosamente as normativas aplicáveis, como a **Circular BCB nº 3.978/2020**, que estabelece diretrizes para a prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo, conforme previsto na **Lei nº 9.613/1998** e na **Lei nº 13.260/2016**. Também realizamos periodicamente a avaliação da efetividade das políticas, procedimentos e controles internos, assegurando o cumprimento das exigências regulatórias.

Por meio desta **Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD.CFT)**, reforçamos nossa responsabilidade em manter um ambiente íntegro e seguro para nossos colaboradores, parceiros e clientes, garantindo que todas as nossas operações sejam conduzidas com **transparência e responsabilidade**.

## 2. OBJETIVO

A presente política estabelece as diretrizes e procedimentos para a prevenção e combate a Lavagem de Dinheiro (LD) e ao Financiamento do Terrorismo (FT), conforme determinações da Circular BCB nº 3.978/2020 e demais normativos do Banco Central do Brasil.

### 3. APLICABILIDADE

A política de PLD-CFT aplica-se a todas as áreas da Evoy Administradora de Consórcios Ltda, abrangendo gestores, colaboradores, prepostos e partes interessadas envolvidas nos processos operacionais e administrativos, bem como parceiros estratégicos, garantindo que as Políticas e Controles de PLD/CFT sejam observados em todas as operações da empresa.

### 4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Circular BCB nº 3.978/2020
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC)
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)
- FCPA (Foreign Corrupt Practices Act)
- ISO 31000 – Gestão de Riscos.
- ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance.
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)
- Lei nº 9.613/1998
- Lei nº 13.260/2016
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- Demais legislações e regulamentações aplicáveis ao setor de consórcios.

### 5. DEFINIÇÕES

- **Compliance:** Conformidade com leis, regulamentos, políticas e normas aplicáveis.
- **Corrupção:** Obtenção ou oferta de vantagens indevidas para a realização ou omissão de atos que favoreçam interesses pessoais ou de terceiros.
- **Embargo:** Restrições comerciais impostas por jurisdições ou organismos internacionais contra países, entidades ou indivíduos.
- **FCPA (Foreign Corrupt Practices Act):** A legislação do Reino Unido que combate o suborno, tanto dentro quanto fora do país, estabelecendo a responsabilidade penal das empresas por não prevenirem práticas corruptas.
- **Financiamento do Terrorismo:** Apoio financeiro, direto ou indireto, destinado à realização de atos terroristas.  
organizacionais.

- **Fraude:** Ações enganosas visando benefícios próprio ou de terceiros, como manipulação de informações ou adulteração de documentos.
- **Gestão de Riscos:** Processo estruturado para identificar, avaliar e mitigar riscos organizacionais.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC):** Um tratado internacional adotado pela Assembleia Geral da ONU, que estabelece padrões globais de combate a corrupção, promovendo a cooperação entre países para prevenir e punir atos corruptos, formalmente aprovado, sujeito a controle de revisão e atualização.
- **Lavagem de Dinheiro:** Processo de disfarçar a origem ilícita de recursos obtidos por meio de atividades criminosas, como corrupção, tráfico ou fraude, para que aparentem ser provenientes de fontes legais.

## 6. DIRETRIZES GERAIS

Comprometida com a integridade e a conformidade de suas operações, estabelecemos o processo de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e o Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT), com o propósito de assegurar a aderência às diretrizes desta Política e mitigar o risco de que seus produtos e serviços sejam utilizados para fins ilícitos.

Esse processo deve ser aplicado de maneira independente e autônoma, em conformidade com os procedimentos internos definidos. Esses procedimentos, por sua vez, deverão contemplar, no mínimo:

**I - Prevenção e Identificação de Atos Ilícitos:** Adotamos medidas para prevenir e identificar atos ilícitos, como lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, fraudes e operações relacionadas a embargos e restrições internacionais.

**II - Conheça Seu Cliente (KYC):** Implementação de procedimentos rigorosos para identificação, verificação e atualização cadastral de clientes, com o objetivo de assegurar a legitimidade e segurança das operações e mitigar riscos de envolvimento em atividades ilícitas.

**III - Conheça Seu Fornecedor (KYS):** Estabelecimento de processos de *due diligence* para avaliar e monitorar os fornecedores, garantindo que estejam em conformidade com as normas legais, regulatórias e éticas. Nossa premissa é

estabelecer relações somente com fornecedores que compartilhem nossos valores de integridade e responsabilidade.

**IV - Conheça Seu Funcionário (KYEM):** Aplicação de procedimentos de verificação e monitoramento contínuo dos colaboradores, desde o processo seletivo até sua permanência na organização, com foco na integridade, ética e prevenção de possíveis conflitos de interesse ou envolvimento em atividades ilícitas.

**V - Monitoramento e Detecção:** Utilização de sistemas e controles eficazes para monitorar operações e identificar transações suspeitas, atípicas ou incompatíveis com o perfil dos clientes, fornecedores e funcionários.

**VI - Comunicação de Operações Suspeitas:** Obrigatoriedade de comunicação de operações suspeitas às autoridades competentes, conforme regulamentação vigente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações.

**VII - Treinamento e Conscientização:** Promoção de programas contínuos de capacitação e conscientização para colaboradores e terceiros, reforçando a importância da prevenção e identificação de atividades ilícitas, além de disseminar a cultura de ética e integridade.

**VIII - Governança e Responsabilidade:** Manutenção de uma estrutura de governança dedicada, com responsabilidades claras e atuação independente para assegurar a efetividade dos controles e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

**IX - Cooperação com Autoridades:** Comprometimento com a transparência e a colaboração com órgãos reguladores, autoridades policiais e demais entidades competentes.

### **6.1 Prevenção e Identificação de Atos Ilícitos**

Com o compromisso de promover a integridade e a conformidade em todas as suas operações, estabelecemos o Processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT), em alinhamento com as normas internacionais, como as diretrizes da ISO e as normativas do Banco Central do Brasil. Esse processo tem como objetivo assegurar que nossos produtos e serviços não sejam utilizados para fins ilícitos, contribuindo para a segurança e a transparência do sistema financeiro.

Para garantir a efetividade do processo, adotamos uma abordagem baseada em risco, identificando e avaliando regularmente as potenciais vulnerabilidades em nossas operações, junto aos nossos clientes, fornecedores e colaboradores. **O Programa de Compliance** é o responsável pela implementação de ações de aculturação, promovendo uma cultura ética e de integridade através de treinamentos contínuos para colaboradores e parceiros. Além disso, o monitoramento das ações pelo Compliance é realizado de forma constante, garantindo que os padrões estabelecidos sejam seguidos de maneira eficaz.

O processo de **Conheça seu Cliente (KYC)** é fundamental e é complementado pelo **Conheça seu Fornecedor (KYS)** e o **Conheça seu Funcionário (KYEM)**, garantindo uma análise rigorosa de todos os envolvidos na cadeia de operações da empresa.

O monitoramento das transações é conduzido por sistemas automatizados e análises individualizadas, permitindo a detecção de operações atípicas e a implementação de medidas adequadas em tempo hábil.

As comunicações de operações suspeitas são realizadas em conformidade com as exigências do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), respeitando sempre a confidencialidade e a proteção dos dados tratados. O processo PLD/CFT é aplicado de forma independente e autônoma, conforme procedimentos internos definidos, que são periodicamente revisados para assegurar sua aderência às melhores práticas do mercado e às exigências regulatórias vigentes.

Acreditamos que a prevenção é um dever coletivo e, por isso, buscamos continuamente aprimorar nossos controles, reforçando nosso compromisso com a ética e a responsabilidade social.

## 6.2 Conheça Seu Cliente (KYC)

O processo de **Conheça seu Cliente (KYC)** encontra-se fundamentado conforme as diretrizes estabelecidas pela **ISO 37301 (Compliance Management Systems)** e as normativas do **Banco Central do Brasil**, em especial, a **Resolução BCB nº 155/2021** e a **Circular Bacen nº 3.978/2020**, sendo ele um elemento fundamental na implementação de políticas de **Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD)** e **Financiamento do Terrorismo (CFT)**. O objetivo do KYC é garantir que a instituição financeira ou empresa conheça a identidade de seus clientes e usuários de produtos e serviços e entenda o contexto e os riscos associados a esse relacionamento, prevenindo o uso de seus serviços para atividades ilícitas, pautando-se nos princípios de ética, responsabilidade,

transparência e diligência, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.

### 6.2.1 Etapas do Processo KYC

**Identificação do Cliente:** A primeira etapa é a coleta de informações completas sobre o cliente, incluindo dados pessoais ou empresariais (para clientes jurídicos), como nome, endereço, data de nascimento (ou fundação, para empresas), número de identificação, informações de contato e natureza da atividade (se aplicável), dentre outras informações importantes, exigidas por lei. As informações devem ser obtidas diretamente do cliente e, em alguns casos, por meio de fontes externas confiáveis. Para pessoas jurídicas, deve-se também incluir o CNPJ e as informações que atestem a identidade dos responsáveis.

**Verificação da Identidade:** A verificação é realizada por meio da validação de documentos oficiais (ex.: identidade, CPF, CNPJ, comprovante de endereço etc.), por meio de ferramentas eletrônicas ou físicas. Para clientes de risco elevado, a verificação pode incluir a solicitação de documentação adicional, a critério de cada A verificação é realizada por meio da validação de documentos oficiais (ex.: identidade, CPF, CNPJ, comprovante de endereço etc.), utilizando ferramentas eletrônicas ou físicas. Para clientes de risco elevado, a verificação pode incluir a solicitação de documentação adicional, conforme critérios estabelecidos. Em casos de risco médio e alto, poderá ser realizada uma análise financeira para assegurar que a origem dos recursos seja compatível com o perfil do cliente, utilizando ferramentas disponíveis e documentos comprobatórios de renda.

**Análise do Perfil de Risco:** Análise do Perfil de Risco: Realizamos uma análise do perfil de risco do cliente, considerando fatores relevantes à sua atividade e possíveis exposições a riscos específicos. A classificação de risco (baixo, médio ou alto) permite definir a intensidade da due diligence necessária para cada cliente.

**Diligência Prévia (Due Diligence):** A due diligence reforçada deve ser realizada para clientes classificados como de risco elevado, envolvendo uma investigação mais aprofundada sobre aspectos relevantes ao perfil e às atividades do cliente, como a origem dos recursos e possíveis exposições a riscos específicos. Essa investigação pode incluir o uso de fontes externas de informações, como registros públicos, além de consultas a listas de sanções internacionais e órgãos de combate ao financiamento do terrorismo.

**Monitoramento Contínuo:** O processo de KYC não se limita à etapa inicial de verificação, mas deve incluir **monitoramento contínuo** ao longo do relacionamento com o cliente. Isso envolve o acompanhamento de transações para detectar atividades suspeitas e garantir que o comportamento financeiro do cliente continue compatível com o perfil de risco identificado no início. Mudanças no perfil do cliente ou em seu comportamento também devem ser avaliadas, com ações corretivas caso sejam identificadas irregularidades.

**Atualização Regular de Informações:** As informações dos clientes devem ser atualizadas periodicamente, de acordo com o nível de risco. A atualização cadastral dos clientes ocorrerá de acordo com o nível de risco atribuído a cada um. Para clientes de risco elevado, a atualização será realizada anualmente. Para clientes classificados como de risco médio ou baixo, a atualização será realizada em momentos específicos, como em contatos exercidos pelos clientes junto ao CAC, na contemplação e faturamento da cota, e por ocasião do encerramento do grupo.

**Reportes e Comunicações:** Caso sejam identificadas transações suspeitas ou inconsistências com o perfil do cliente, a empresa tem a obrigação de reportar as operações ao **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**, em conformidade com as regulamentações do Banco Central. Realizamos esse processo por meio do **Regulamento de Reporte e Comunicações**, garantindo a devida comunicação e mantendo a confidencialidade durante todo o processo. A atualização das informações e o monitoramento das transações são realizados de forma contínua para assegurar a conformidade e a mitigação dos riscos.

### 6.3 Conheça Seu Fornecedor (KYS)

O processo de **Conheça Seu Fornecedor (KYS)** é uma extensão das práticas de **Conheça Seu Cliente (KYC)**, mas focado em garantir que os fornecedores de uma instituição financeira ou empresa estejam em conformidade com as normas regulatórias e práticas de governança. Assim como o KYC, o KYS é uma medida essencial para mitigar os riscos de envolvimento em atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Com base nas diretrizes do **Banco Central**, normas da **ISO 37301 (Compliance Management Systems)** e melhores práticas de **compliance**, o processo de KYS deve ser estruturado para garantir que a empresa tenha uma visão clara sobre seus fornecedores e seus negócios, minimizando riscos operacionais e financeiros.

### 6.3.1 Etapas do Processo de Conheça Seu Fornecedor (KYS)

**Identificação e Coleta de Informações:** O primeiro passo é identificar e coletar informações detalhadas sobre o fornecedor, incluindo dados como: nome da empresa, CNPJ, endereço, contatos comerciais, dados dos proprietários e diretores (no caso de pessoas jurídicas) ou dados pessoais dos responsáveis (no caso de empresas individuais). Essas informações devem ser obtidas diretamente do fornecedor e, quando necessário, complementadas por fontes externas confiáveis, como registros públicos.

**Verificação de Identidade e Autenticidade:** A verificação das informações fornecidas deve ser realizada por meio da validação de documentos legais, como o CNPJ, contrato social, registros comerciais, entre outros. Além disso, a empresa deve validar a autenticidade de informações-chave como os proprietários e controladores da empresa fornecedora, a fim de garantir que não haja envolvimento com entidades de alto risco ou de setores suspeitos.

**Análise de Risco:** A análise de risco do fornecedor deve considerar diversos fatores, como a natureza do negócio, localização geográfica (incluindo países de alto risco ou com restrições) e o histórico da empresa. A classificação de risco (baixo, médio ou alto) deve ser atribuída com base nessas variáveis e determinará o nível de diligência necessário. **Os detalhes da análise de risco estão disponíveis na Política de Gestão de Riscos.**

**Due Diligence:** A **due diligence** é realizada por uma **plataforma específica e independente**, conforme as melhores práticas de mercado e as maiores diretrizes da **Política de Gestão de Terceiros**. Para fornecedores com maior risco, a **due diligence reforçada** deve ser aplicada, realizando uma investigação mais profunda sobre a origem dos recursos, a reputação e o envolvimento com atividades ilícitas. Isso pode envolver a verificação de informações financeiras, a análise de registros de sanções internacionais e de listas de monitoramento de atividades fraudulentas ou ilegais.

**Verificação de Conformidade:** A verificação de conformidade com as leis locais e internacionais, especialmente no que se refere à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e direitos humanos, é uma etapa crucial. A conformidade do fornecedor com as regulamentações aplicáveis está detalhada na **Política de Gestão de Terceiros**, garantindo que os fornecedores atendam aos requisitos legais e éticos da empresa.

**Monitoramento Contínuo:** Assim como o KYC, o processo de KYS deve ser contínuo. Isso envolve o monitoramento das transações e do comportamento

dos fornecedores ao longo do tempo, garantindo que as condições iniciais não mudem de maneira que possam comprometer a conformidade da empresa. Caso mudanças substanciais no perfil do fornecedor sejam identificadas, um novo processo de due diligence deve ser realizado.

**Avaliação de Transações e Parcerias:** A análise das transações realizadas com o fornecedor também deve ser feita para identificar qualquer irregularidade ou operação suspeita. Além disso, é importante garantir que o relacionamento com o fornecedor esteja em conformidade com os padrões éticos e de Compliance da empresa. Em casos de risco elevado, as transações devem ser monitoradas mais de perto.

**Documentação e Registros:** Toda a documentação e registros do processo de KYS devem ser mantidos de acordo com as regulamentações do Banco Central, com base na **ISO 37301** e nas políticas internas de compliance. Esses registros devem ser mantidos por um período mínimo de 5 a 10 anos, dependendo da regulamentação aplicável, para possibilitar auditorias internas ou externas.

**Comunicação e Reporte:** Caso sejam identificadas transações ou relações comerciais suspeitas, a empresa deve reportar essas informações ao **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**, conforme exigido pelas regulamentações do Banco Central. Realizamos esse procedimento de acordo com o **Processo de Reporte e Comunicações**, garantindo a devida comunicação e mantendo a confidencialidade durante todo o processo.

#### 6.4 Conheça seu funcionário (KYEM)

O processo de **Conheça Seu Funcionário (KYEM)** visa garantir que os nossos colaboradores estejam alinhados com os padrões de conformidade, ética e governança, assegurando que a organização esteja protegida contra riscos operacionais, legais e de Compliance. Esse processo é fundamentado nas diretrizes do **Banco Central**, nas melhores práticas de **recursos humanos** e nas normas da **ISO 37301 (Compliance Management Systems)**.

##### 6.4.1 Etapas do Processo de Conheça Seu Funcionário (KYEM):

**Identificação e Coleta de Informações Pessoais:** A coleta de informações detalhadas sobre o funcionário ocorre no momento da triagem para que ele se torne um possível colaborador. A Evoy segue um **Regulamento Interno de Conheça Seu Funcionário** para formalizar a contratação, o que garante que os dados sejam coletados de maneira estruturada e em conformidade com as normas internas. As informações incluem dados como nome completo, CPF,

endereço, histórico educacional, profissional e outros dados relevantes para o cargo a ser ocupado.

**Verificação de Identidade e Autenticidade:** A verificação das informações fornecidas segue as diretrizes de **contratação de recursos humanos da Evoy** e envolve a validação de documentos legais, como RG, CPF, comprovante de endereço, entre outros. A autenticidade das informações é verificada por meio de ferramentas adequadas e confiáveis, assegurando que o colaborador atenda aos requisitos legais para o cargo. Para garantir a segurança e conformidade, toda a documentação é analisada dentro dos critérios estabelecidos pela Evoy.

**Verificação de Conformidade e Integridade:** Após a contratação, o funcionário é obrigado a passar por um **Processo de Onboarding**, no qual ele é apresentado às normas e regras da nossa empresa, garantindo que compreenda e se comprometa com as políticas internas. Durante o onboarding, o colaborador é imerso na cultura ética e íntegra que se espera dele, recebendo treinamento específico sobre os padrões de comportamento e conformidade da empresa.

**Monitoramento Contínuo e Avaliação de Desempenho:** A Evoy realiza treinamentos regulares com avaliações de conhecimento para seus colaboradores, garantindo o alinhamento com os valores e padrões éticos da empresa. Esse processo inclui a análise contínua do desempenho e da conduta dentro da organização, com o objetivo de identificar possíveis riscos e assegurar a conformidade com a cultura organizacional e as normas internas.

**Documentação e Registros:** Todos os documentos e registros relativos ao processo KYEM devem ser mantidos de acordo com as políticas internas e as regulamentações externas aplicáveis, como as exigidas pelo Banco Central. Esses registros incluem dados pessoais, análises de risco, relatórios de due diligence e avaliações de desempenho.

O armazenamento deve seguir os prazos obrigatórios estabelecidos pela legislação, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as normas específicas para a gestão de documentos no setor de Recursos Humanos. A retenção deve respeitar os princípios da finalidade, necessidade e segurança, garantindo que os dados sejam preservados pelo período adequado para auditorias internas e externas, sem comprometer a privacidade e a confidencialidade das informações.

**Reportes e Comunicações:** Atuamos em conformidade com as normativas do Banco Central, especialmente as diretrizes de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), garantindo o

cumprimento da obrigação de comunicar ao COAF qualquer operação suspeita, independentemente de envolver clientes, fornecedores ou colaboradores internos.

Caso haja indícios ou suspeitas de atividades ilícitas por parte de um colaborador – como envolvimento em transações atípicas, incompatibilidade patrimonial ou indícios de fraude –, a análise do caso será conduzida com cautela, segurança e imparcialidade pela Gerência de Recursos Humanos, em conjunto com a Compliance Officer e a Gerência Jurídica. Se necessário, e mediante aprovação da Diretoria, com base em um relatório fundamentado, o caso será reportado ao COAF.

Essa obrigação reforça o nosso compromisso com a integridade do sistema financeiro e a adoção de mecanismos eficazes de controle para identificação e mitigação de riscos. Além disso, a comunicação ao COAF deve ser realizada sem a necessidade de informar o colaborador envolvido, garantindo a confidencialidade e o alinhamento com as exigências regulatória.

## 7. CONTROLES INTERNOS

### 7.1 Classificação e Análise de Riscos

A Evoy Administradora de Consórcio Ltda. (Evoy), em conformidade com o artigo 10 da Circular BCB nº 3.978/20, adota medidas para identificar, classificar e mitigar riscos relacionados à utilização de seus produtos e serviços em atividades de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (LD/FT).

#### 7.1.1 Análise de Riscos

A análise de riscos da Evoy segue uma abordagem estruturada para identificar e mitigar potenciais ameaças à integridade da empresa. Esse processo inclui:

- **Identificação de riscos:** Levantamento de cenários e fatores que possam comprometer a conformidade e segurança da organização;
- **Avaliação e categorização:** Aplicação de critérios objetivos para classificar a probabilidade e impacto dos riscos identificados;
- **Definição de controles internos:** Implementação de medidas para minimizar ou eliminar os riscos mapeados;
- **Monitoramento contínuo:** Revisão periódica dos riscos, garantindo que os controles estejam atualizados e eficazes; e

- **Responsabilidades definidas:** As áreas envolvidas no processo de gestão de riscos são responsáveis por sua implementação e aprimoramento constante.

### 7.1.2 Classificação de Riscos

Categorizamos os riscos em três níveis: **alto, médio e baixo**, considerando clientes, produtos, serviços, operações e terceiros. Essa classificação orienta as ações de mitigação e monitoramento conforme os seguintes critérios:

- **Alto Risco:** Relacionamentos que envolvem acesso a informações confidenciais ou sensíveis, prestadores de serviços com pouca história ou experiência comprovada, e situações que envolvem alta exposição a riscos legais, financeiros ou reputacionais. A análise de risco deve considerar múltiplos fatores, como histórico, envolvimento em atividades de risco elevado, e a natureza das obrigações contratuais.
- **Médio Risco:** Relacionamentos que envolvem acesso moderado a informações sensíveis ou implicações legais, financeiros ou operacionais intermediárias. Podem incluir prestadores de serviços com histórico estabelecido, mas com alguma vulnerabilidade identificada durante a análise de risco.
- **Baixo Risco:** Relacionamentos com acesso limitado ou inexistente a informações sensíveis e de baixo impacto legal, financeiro ou operacional, como colaboradores internos e parceiros sem envolvimento direto com processos críticos ou informações confidenciais.

Nossa classificação de riscos está alinhada às normativas do Banco Central do Brasil (Bacen), que orientam a avaliação de riscos com base em critérios específicos. Para a Evoy, essa classificação considera os seguintes pontos, em conformidade com as diretrizes do Bacen:

- I. Acesso a informações sensíveis ou confidenciais.
- II. Histórico e experiência do prestador de serviços.
- III. Potenciais riscos legais, financeiros ou reputacionais associados à relação.
- IV. Complexidade e natureza das obrigações contratuais.
- V. Exposição a riscos específicos, como a origem dos recursos ou o envolvimento em atividades de risco elevado.

VI. Tempo de operação e estabilidade do parceiro ou fornecedor.

### 7.1.3 Critérios de Risco para Consorciados

O setor de Compliance e PLD/CFT avalia consorciados considerando indícios previstos na Circular BCB nº 4.001/20. Casos de risco incluem:

- Detenção de elevado número de cotas incompatível com a renda declarada (Alto risco | Alto impacto);
- Aumento expressivo de cotas adquiridas (Alto risco | Alto impacto);
- Ofertas de lances incompatíveis com capacidade financeira (Médio risco | Médio impacto);
- Pagamentos antecipados de grande volume de parcelas sem justificativa financeira (Alto risco | Alto impacto);
- Uso de documentos falsificados (Alto risco | Alto impacto); e
- Movimentação financeira envolvendo terceiros não relacionados (Alto risco | Alto impacto).

### 7.1.4 Teste de Conformidade

Desenvolvemos uma abordagem robusta para avaliação e gestão de riscos relacionados à integridade e à conformidade com a legislação anticorrupção, antissuborno e de prevenção a lavagem de dinheiro (PLD) e combate ao financiamento ao terrorismo (CFT), fundamentada nas melhores práticas de mercado e em uma análise detalhada do nível de exposição a esses riscos dentro dos seus processos de negócios. A partir dessa análise, a empresa e seus colaboradores devem seguir as premissas do **Regulamento de Gestão de Riscos R.CPL.004**, assegurando a adesão contínua aos controles e práticas estabelecidos.

Além disso, para avaliar a efetividade da Política PLD.CFT e demais Políticas existentes, adotamos um sistema de teste de conformidade com base nas melhores práticas de mercado, por meio de um sistema de pontuação estruturado da seguinte forma:

- **NÃO ATENDE:** Necessita iniciar ação corretiva.
- **ATENDE PARCIALMENTE:** Ações estão em andamento.
- **ATENDE:** Requer acompanhamento.
- **NÃO SE APLICA:** Caso a situação não se aplique à realidade da Evoy.

Itens classificados como "Não Atende ou "Atende Parcialmente" são monitorados e reportados ao Compliance, Comitê de Integridade e à Diretoria,

conforme a Política PLD.CFT e o Regulamento de Gestão de Riscos R.CPL.004 .

### 7.1.5 Cálculo do Índice de Conformidade

- I. Não atende: 0 pontos;
- II. Atende Parcialmente: 1 ponto;
- III. Atende: 2 pontos; e
- IV. Não se Aplica: Não pontua e é desconsiderado no cálculo final.

#### Exemplo Prático:

- Total de itens avaliados: 10
- "ATENDE": 5 itens →  $5 \times 2 = 10$  pontos
- "ATENDE PARCIALMENTE": 3 itens →  $3 \times 1 = 3$  pontos
- "NÃO ATENDE": 1 item →  $1 \times 0 = 0$  pontos
- "NÃO SE APLICA": 1 item → desconsiderado

**Pontuação obtida:** 13 pontos

**Pontuação máxima possível (9 itens × 2 pontos):** 18 pontos.

**= $13/18 \times 100 = 72,22\%$  de conformidade**

## 8. MONITORAMENTO

Adotamos um monitoramento contínuo e estruturado para garantir a mitigação dos riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), alinhado às diretrizes da Circular BCB nº 3.978/20. O monitoramento abrange colaboradores, clientes, operações, parceiros e prestadores de serviço, utilizando tecnologia segura para assegurar maior eficiência, imparcialidade e rastreabilidade dos processos.

**Classificação e Reavaliação de Risco:** A classificação de risco é realizada no início do relacionamento com o cliente e reavaliada periodicamente ou sempre que houver novas informações relevantes, como alterações cadastrais, mudanças na estrutura societária ou padrões de transação atípicos.

**Processo de Monitoramento:** O monitoramento ocorre de forma contínua e proporcional ao nível de risco do cliente ou parceiro, abrangendo:

**Consulta a bases de dados seguras:** Uso de software especializado para verificação automática em listas restritivas e fontes públicas, incluindo PEPs, listas internacionais de sanções e registros de atividades suspeitas.

**Revisão de informações cadastrais:** Atualização periódica dos dados dos clientes e parceiros para garantir sua veracidade e conformidade de acordo com grau de criticidade do risco.

**Análise de transações:** Identificação de movimentações incompatíveis com o perfil do cliente, como valores elevados sem justificativa, pagamento por terceiros ou uso excessivo de recursos em espécie.

**Investigação e reportes:** Caso um alerta seja considerado relevante, é realizada uma análise aprofundada, podendo resultar em comunicações ao COAF ou outras medidas cabíveis.

## 8.1 Clientes de Monitoramento Especial (PME)

Os seguintes perfis de clientes são considerados de alto risco e possuem monitoramento intensificado:

- **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** Média probabilidade de ocorrência - Alto impacto;
- **Clientes estrangeiros:** Média probabilidade de ocorrência - Alto impacto;

O monitoramento inclui:

- Consulta de informações por meio due diligence;
- Avaliação da compatibilidade do compromisso financeiro assumido com a renda e patrimônio declarados.

## 9. CANAL DE ÉTICA

É fundamental que todos os colaboradores, parceiros de negócios e terceiros abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de condutas que violem esta Política e/ou o Código de Ética da Evoy. Para isso, disponibilizamos o Canal de Denúncia, que permite a comunicação de forma simples, segura e, se desejado, anônima:

- Site: [www.evoyconsorcios.com.br](http://www.evoyconsorcios.com.br)

Canal de Ética: <https://evoyconsorcios.canaldenuncias.com.br/>

Este canal é operado por uma empresa independente e especializada, garantindo total confidencialidade e segurança no processo. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é essencial que os relatos sejam responsáveis, consistentes e verídicos.

### **9.1 Não Retaliação aos Denunciantes de Boa-Fé**

Asseguramos que nenhuma forma de retaliação será tolerada contra qualquer pessoa que, de boa-fé, realizar uma denúncia ou manifestar preocupação sobre possíveis violações desta Política ou do Código de Ética. Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro de negócios será alvo de assédio, retaliação, discriminação ou qualquer outra forma de punição por relatar condutas inadequadas.

Caso seja identificado que um denunciante tenha sido alvo de quaisquer das práticas relatadas acima, tomaremos todas as medidas corretivas necessárias, de acordo com as circunstâncias e com a legislação aplicável.

### **9.2 Investigação e Consequências**

Todos os relatos, incluindo aquelas que envolvem violações de normas anticorrupção, desta Política e de qualquer outra conduta que contrarie os princípios e valores de nossa empresa, serão investigadas de forma imediata e apropriada. Caso seja confirmada a violação das regras estabelecidas, serão tomadas medidas corretivas adequadas à gravidade da conduta, conforme estipulado em nosso Código de Ética..

Qualquer colaborador ou parceiro que violar qualquer disposição desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no nosso Código de Ética.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **10.1 Responsabilidade pela Divulgação e Conscientização da Política**

É de responsabilidade de todos os colaboradores divulgar esta Política, mantê-la acessível a todos os interessados e conscientizar os públicos-alvo sobre a importância de sua observância. Também é fundamental incentivar a apresentação de dúvidas ou preocupações com a aplicação da Política.

Os responsáveis pelos contratos com terceiros deverão garantir que o conteúdo desta Política seja levado ao conhecimento dos contratados, conforme necessário, de acordo com o objeto do contrato, zelando pelo seu cumprimento durante a vigência dele.

### **10.2 Esclarecimentos sobre a Política**

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação ou omissão de assuntos tratados nesta Política deverão ser resolvidas pelo Comitê de Integridade.

Colaboradores, parceiros e representantes podem esclarecer dúvidas ou sugerir melhorias sobre esta Política pelo e-mail: [compliance@evoyconsorcio.com.br](mailto:compliance@evoyconsorcio.com.br).

### **10.3 Disposições Finais**

Esta Política está sujeita a revisões periódicas, a cada dois anos, podendo ser revisada com maior frequência, caso necessário, devido a alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável, ou para refletir mudanças nos procedimentos internos adotados.

## **11. ANEXOS**

Não se aplicam